



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**ATA DA 666ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E UM DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

Às oito horas do dia vinte e um de novembro de dois mil e dezoito, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede central, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK** (Presidente), Desembargador **MANOEL BRITO**, Desembargador **JOÃO LAGES**, Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** e Desembargador **EDUARDO CONTRERAS**. Ausente, justificadamente, o Desembargador **GILBERTO PINHEIRO** (participação no 2º Encontro de Juízes Ambientais, na cidade de São Paulo/SP - Portaria n. 56078/2018-GP). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 665ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002291-85.2018.8.03.0000** - Impetrante: JOSÉ MARIA COSTA RASSY - Advogado: EMERSON DA SILVA DE ALMEIDA – 3383AP - Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador **CARMO ANTÔNIO**. **OCORRÊNCIA:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada do Desembargador **GILBERTO PINHEIRO** (6º Vogal).

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001874-35.2018.8.03.0000** - Impetrante: LUIZ CARLOS CASTRO DOS SANTOS - Advogado: MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ – 2411AP - Impetrada: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**. **OCORRÊNCIA:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada do relator.

**MANDADO DE SEGURANÇA e AGRAVO INTERNO Nº 0001548-75.2018.8.03.0000** - Impetrante: CASSIANO CHAGAS FAGUNDES - Advogado: ADIVAN VITOR BARROS PINTO DE OLIVEIRA – 1358AP - Impetrada: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravado: CASSIANO CHAGAS FAGUNDES - Advogado: ADIVAN VITOR BARROS PINTO DE OLIVEIRA – 1358AP - Relator: Desembargador **EDUARDO CONTRERAS**. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, concedeu a segurança e julgou prejudicado o agravo, nos termos do voto proferido pelo Relator. Parecer retificado em Sessão, pela concessão da segurança.”



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001596-34.2018.8.03.0000 - Impetrantes: GUILHERME HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA, LEONEL MORAES DA COSTA, MÁRCIO BRUNO AMORAS DA PENHA Defensoria Pública: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DEFENAP – 11762144000100 - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo Relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001199-72.2018.8.03.0000 - Impetrante: HOSP - LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Advogada: EDINEIA SANTOS DIAS – 197358SP - Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo Relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002198-25.2018.8.03.0000 - Impetrante: JOSÉ MAURO SECCO - Advogado: EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. OCORRÊNCIA: Retirado de pauta, ante a ausência justificada do relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001740-08.2018.8.03.0000 - Impetrante: WLADIMIR BRAGA NUNES - Advogado: EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, por maioria, concedeu a ordem, vencida a Desembargadora SUELI PINI (3º Vogal) que a denegava, nos termos do voto proferido pelo Relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002026-83.2018.8.03.0000 - Impetrante: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA - Advogado: PAULO AUGUSTO DE ARAÚJO BOUDENS – 44585DF - Impetrados: DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ - Advogado: MARCO ANTONIO DAGHER TEIXEIRA – 21840PA - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e denegou a segurança, nos termos do



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

voto proferido pelo Relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000655-55.2016.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargado: BRUNO FERREIRA DA GAMA - Advogada: MICHELLE SOUZA FURTADO – 1806AP - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo Relator.”

AGRAVO INTERNO no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000052-84.2013.8.03.0000 - Agravante: CEZAR JUNIOR CABRAL - Advogado: RUDI MEIRA CASSEL – 22256DF - Agravado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: HENDERSOM HENRIQUE DE MOURA CUTRIM – 1661AP - Relator: Desembargador Presidente, CARLOS TORK. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, após o voto do Desembargador CARLOS TORK (Relator) negando-lhe provimento, no que foi acompanhado pelo Desembargador MANOEL BRITO (1º Vogal) e, antecipadamente, pela Desembargadora SUELI PINI (6º Vogal), pediu vista o Desembargador JOÃO LAGES (2º Vogal). A divergência foi aberta pelo Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO (5º Vogal), que dava provimento ao agravo. Os demais aguardam.”

QUESTÃO DE ORDEM no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000428-31.2017.8.03.0000 - Impetrante: ENA TERCIA NERY BARAUNA - Advogado: EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador Presidente, CARLOS TORK. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da Questão de Ordem e, no mérito, pelo mesmo quórum, a acolheu, nos termos do voto proferido pelo Relator.”

QUESTÃO DE ORDEM no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002713-94.2017.8.03.0000 - Impetrante: ARY CESAR PEIXOTO GUIMARÃES - Advogado: MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ – 2411AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador Presidente, CARLOS TORK. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da Questão de Ordem e, no mérito, pelo mesmo quórum, a acolheu, nos termos do voto proferido pelo Relator.”

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL Nº 0002652-05.2018.8.03.0000 - Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE AMAPÁ - Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. OCORRÊNCIA: Retirado de pauta, ante a ausência justificada do relator.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO POR INDIGNIDADE Nº 0001178-96.2018.8.03.0000 - Representante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Representado: OSIMAEEL PAULA PEREIRA - Advogado: EDINALDO FERNANDES MELO – 2281AP - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu da Representação por Indignidade, rejeitou as preliminares suscitadas, e, no mérito, por maioria, julgou-a procedente, vencido o Desembargador JOÃO LAGES (5º Vogal) que a julgava improcedente, nos termos dos votos proferidos.”

REGISTROS:

○ Desembargador CARMO ANTÔNIO assumiu a Presidência quando do julgamento dos seguintes processos: Agravo Interno no Mandado de Segurança n. 0000052-84.2013.8.03.0000; Questão de Ordem no Mandado de Segurança n. 0000428-31.2017.8.03.0000; e Questão de Ordem no Mandado de Segurança n. 0002713-94.2017.8.03.0000, todos de relatoria do Desembargador CARLOS TORK.

Houve sustentação oral nos seguintes processos: Representação por Indignidade n. 0001178-96.2018.8.03.0000, pelo advogado Dr. EDINALDO FERNANDES DE MELO – OAB/AP 2281 (patrono do representado OSIMAEEL PAULA PEREIRA); e Mandado de Segurança n. 0001199-72.2018.8.03.0000, pelo advogado Dr. MARCUS BATISTA BARROS – OAB/AP 1744 (patrono da impetrante HOSP – LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA).

Nada mais havendo, às nove horas e vinte e nove minutos foi declarada encerrada a sessão. Eu, Nádia Amanajás do Nascimento, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador CARLOS TORK  
Presidente